

ANEXO I –

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	CARGO	DENOMINAÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Nível I	Professor de Educação Básica	PEB I	Ensino Médio, modalidade Normal
Nível II	Professor de Educação Básica	PEB II	Licenciatura Plena, com habilitação específica, ou formação superior em área correspondente, com complementação pedagógica nos termos da legislação
Nível III	Professor de Educação Básica	PEB III	Licenciatura Plena ou Bacharelado com complementação pedagógica, acrescida de Pós-Graduação lato sensu (especialização) na disciplina lecionada ou na função exercida
Nível IV	Professor de Educação Básica	PEB IV	Licenciatura Plena ou Bacharelado com complementação pedagógica, acrescida de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado) em área específica da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental
Nível V	Professor de Educação Básica	PEB V	Licenciatura Plena ou Bacharelado com complementação pedagógica, acrescida de Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado) em área específica da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental



ANEXO II –

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO MAGISTÉRIO

CARGO / FUNÇÃO	NATUREZA DA FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Diretor de Unidade Escolar	Função de Direção (exercida por servidor efetivo mediante designação, na forma do art. 7º)	03
Coordenador Educacional	Função de Suporte Pedagógico (designação)	06
Orientador Educacional	Função de Suporte Pedagógico (designação)	03
Supervisor Educacional	Função de Suporte Pedagógico (designação)	01
Inspetor Educacional	Função de Suporte Pedagógico (designação)	01

ANEXO III –

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E DE SUPORTE PEDAGÓGICO

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE ENQUADRAMENTO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO
Diretor de Unidade Escolar	DE-1	Unidade escolar com até 150 alunos	01	25% do vencimento base
Diretor de Unidade Escolar	DE-2	Unidade escolar de 151 a 300 alunos	01	25% do vencimento base
Diretor de Unidade Escolar	DE-3	Unidade escolar com 301 alunos ou mais	01	25% do vencimento base
Coordenador Educacional	CE-1	Unidade escolar com até 150 alunos	01	20% do vencimento base
Coordenador Educacional	CE-2	Unidade escolar de 151 a 300 alunos	02	20% do vencimento base
Coordenador Educacional	CE-3	Unidade escolar com 301 alunos ou mais	03	20% do vencimento base
Orientador Educacional	SEMEC	Por unidade escolar	02	20% do vencimento base
Supervisor Educacional	SEMEC	Atuação em toda a Rede Municipal	01	20% do vencimento base
Inspetor Educacional	SEMEC	Atuação em toda a Rede Municipal	01	20% do vencimento base



Coordenador Educacional Educação Infantil	SEMEC	Atuação em toda a Rede Municipal	01	20% do vencimento base
Coordenador Educacional Ensino Fundamental	SEMEC	Atuação em toda a Rede Municipal	01	20% do vencimento base

ANEXO IV –

TABELA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

NÍVEIS	EST. PROB. 3 ANOS	CLASSES									
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J
N 1-20h	1,00	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 1-25h	1,00	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 1-30h	1,00	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 1-40h	1,00	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 2-20h	1,06	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 2-25h	1,06	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 2-30h	1,06	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 2-40h	1,06	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 3-20h	1,07	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05



N 3-25h	1,07	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 3-30h	1,07	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 3-40h	1,07	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 4-20h	1,08	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 4-25h	1,08	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 4-30h	1,08	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 4-40h	1,08	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 5-20h	1,09	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 5-25h	1,09	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 5-30h	1,09	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
N 5-40h	1,09	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05

Nota Explicativa: O fator da Classe A em cada nível representa o diferencial vertical do nível de formação, conforme arts. 33 e 34. Os fatores das Classes B a J representam o fator de progressão horizontal (5%) aplicável sempre sobre a classe imediatamente anterior, nos termos do art. 35, § 4º, operando de modo cumulativo e sucessivo.



ANEXO V –

TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS

NÍVEIS	EST. PROB. 3 ANOS (36)	CLASSES									
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J
N 1-20h	2.565,31	2.565,31	2.693,58	2.828,25	2.969,67	3.118,15	3.274,06	3.437,76	3.609,65	3.790,13	3.979,64
N 1-25h	3.206,64	3.206,64	3.366,97	3.535,32	3.712,08	3.897,69	4.092,57	4.297,20	4.512,06	4.737,66	4.974,55
N 1-30h	3.847,97	3.847,97	4.040,36	4.242,38	4.454,50	4.677,23	4.911,09	5.156,64	5.414,47	5.685,20	5.969,46
N 1-40h	5.130,62	5.130,62	5.387,15	5.656,51	5.939,33	6.236,30	6.548,12	6.875,52	7.219,30	7.580,26	7.959,28
N 2-20h	2.719,23	2.719,23	2.855,19	2.997,95	3.147,85	3.305,24	3.470,50	3.644,03	3.826,23	4.017,54	4.218,42
N 2-25h	3.399,04	3.399,04	3.568,99	3.747,44	3.934,81	4.131,55	4.338,13	4.555,03	4.782,78	5.021,92	5.273,02
N 2-30h	4.078,84	4.078,84	4.282,79	4.496,92	4.721,77	4.957,86	5.205,75	5.466,04	5.739,34	6.026,31	6.327,62
N 2-40h	5.438,46	5.438,46	5.710,38	5.995,90	6.295,69	6.610,48	6.941,00	7.288,05	7.652,46	8.035,08	8.436,83
N 3-20h	2.909,57	2.909,57	3.055,05	3.207,81	3.368,20	3.536,61	3.713,44	3.899,11	4.094,06	4.298,77	4.513,71
N 3-25h	3.636,97	3.636,97	3.818,82	4.009,76	4.210,25	4.420,76	4.641,80	4.873,89	5.117,58	5.373,46	5.642,13
N 3-30h	4.364,36	4.364,36	4.582,58	4.811,71	5.052,29	5.304,91	5.570,15	5.848,66	6.141,10	6.448,15	6.770,56
N 3-40h	5.819,15	5.819,15	6.110,11	6.415,61	6.736,39	7.073,21	7.426,87	7.798,22	8.188,13	8.597,53	9.027,41
N 4-20h	3.142,34	3.142,34	3.299,46	3.464,43	3.637,65	3.819,53	4.010,51	4.211,04	4.421,59	4.642,67	4.874,80
N 4-25h	3.927,93	3.927,93	4.124,32	4.330,54	4.547,07	4.774,42	5.013,14	5.263,80	5.526,99	5.803,34	6.093,50
N 4-30h	4.713,51	4.713,51	4.949,19	5.196,65	5.456,48	5.729,30	6.015,77	6.316,56	6.632,38	6.964,00	7.312,20
N 4-40h	6.284,68	6.284,68	6.598,92	6.928,86	7.275,30	7.639,07	8.021,02	8.422,07	8.843,18	9.285,34	9.749,60
N 5-20h	3.425,15	3.425,15	3.596,41	3.776,23	3.965,04	4.163,29	4.371,46	4.590,03	4.819,53	5.060,51	5.313,53
N 5-25h	4.281,44	4.281,44	4.495,51	4.720,29	4.956,30	5.204,12	5.464,32	5.737,54	6.024,41	6.325,64	6.641,92
N 5-30h	5.137,73	5.137,73	5.394,61	5.664,34	5.947,56	6.244,94	6.557,19	6.885,05	7.229,30	7.590,76	7.970,30
N 5-40h	6.850,30	6.850,30	7.192,82	7.552,46	7.930,08	8.326,59	8.742,91	9.180,06	9.639,06	10.121,02	10.627,07



ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Compete ao Professor da Educação Básica, no exercício de suas funções docentes:

- I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III – zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VII – incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
- VIII – Outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO VII –

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Diretor de Unidade Escolar:

- I – Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
- II – Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, visando ao seu bom funcionamento;
- III – Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV – Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- V – Outras atividades correlatas ao cargo.



63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

Coordenador Educacional:

- I – Coordenar o planejamento e a execução das atividades pedagógicas;
- II – Acompanhar o trabalho dos professores, prestando-lhes assistência técnico-pedagógica;
- III – Promover a integração e a formação contínua da equipe docente;
- IV – Outras atividades correlatas ao cargo.

Orientador Educacional:

- I – Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os professores e as famílias;
- II – Desenvolver trabalhos de orientação vocacional e profissional;
- III – Atuar na prevenção e na mediação de conflitos no ambiente escolar;
- IV – Outras atividades correlatas ao cargo.

Supervisor Educacional e Inspetor Educacional:

- I – Acompanhar e avaliar o cumprimento das normas do sistema de ensino;
- II – Prestar assessoria e orientação técnica às unidades escolares;
- III – Verificar a regularidade do funcionamento das escolas e a qualidade do processo educativo;
- IV – Outras atividades correlatas ao cargo.



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br